



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Araruama  
 Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1355 – DE 24 DE MARÇO DE 2006**

*Proj. de Lei Nº 05*

**DISPÕE SOBRE A DISTÂNCIA MÍNIMA PELA  
 CONCESSÃO DE NOVAS LICENÇAS PARA  
 FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMº SR. PREFEITO  
 SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica determinado aos órgãos da Secretaria Municipal de Governo, responsáveis pela concessão de novas licenças para funcionamento de farmácias, que seja observada uma distância mínima de 400 (quatrocentos) metros entre estes estabelecimentos, visando a uma melhor distribuição especial destes na cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2006

*Francisco Ribeiro*  
 “Chiquinho de Educação”  
 Prefeito